



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES
RESTAURANTE CENTRAL – RC/UFES

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SEQUENCIAL 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013-SRP (UASG 153048), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23068.000593/2013-58, CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA JOCILENE CANAL ME.

ÓRGÃO REALIZADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica em regime especial, criada pela Lei nº 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577 de 08/11/1968, inscrita no CNPJ MF sob o nº 32.479.123/0001-43, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, CEP nº 29.075-910, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Profº. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244.493 – SSP/ES, CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012.

REGISTRADA: A empresa **JOCILENE CANAL ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.733.297-0001-58, estabelecida na Rua Gavião, nº 114, Novo Horizonte, Serra, Espírito Santo, CEP nº 29.163-294, proponente em processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013-SRP (UASG 153048), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23068.000593/2013-58, representada pela Sra. Jocilene Canal, portadora do RG nº 708.579, CPF nº 825.666.077-53.

As partes mencionadas firmam pelo presente instrumento particular, na melhor forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 Fica o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de Sequencial **05** do Pregão Eletrônico nº 06/2013-SRP (UASG 153048), Processo Administrativo nº 23068.000593/2013-58, prorrogado até o dia 28/02/2014.
- 1.2 Os itens prorrogados, nos respectivos saldos remanescentes, são os seguintes: **28, 129 e 230.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as prevista neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, de de 2014.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

JOCILENE CANAL
Representante da Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: